



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI N° 707/2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da "LDO" Lei Orçamentária para o exercício de 2023 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I** - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV** - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII** - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I** - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - de Metas Fiscais;
- III** - de Riscos Fiscais; e
- IV** - Projetos em Andamento;
- V** - Memória de Cálculo.



CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2023 sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrange os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão social;

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no *caput* deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§ 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2023 deverá assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observada o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Sub-função: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a Sub-função às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de Agosto de 2021, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia "Nova redação dada pela emenda 010/2020, de 16 de outubro de 2020).", compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Município de Sabáudia, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito “9” no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 2º de abril de 2023.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.



CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a Construção do Prédio da Câmara Municipal podendo ser utilizado recursos financeiros de fonte livre como também recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de Julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico supra citado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 18. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;

Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;

Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);

Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 31 de Julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 22. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

Art. 23. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2022.

Art. 24. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao setor de contabilidade e orçamento, até 17 de Abril do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judicários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem. —

Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2023.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 28. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 29. Fica autorizado, nos termos do Artigo 7º combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Indireta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras do Executivo e ao Legislativo fica autorizado até o limite de 5% do total do orçamento do mesmo, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º – Se exclui deste limite, crédito adicional suplementar decorrente de leis municipais específica aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2023 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior "2022".

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

§ 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

§ 8º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 9º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.

V – Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.

VI - Garantia do previsto no art. 5º da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. Na execução orçamentária de 2023, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 32. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

Art. 34. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 35. O Município aplicará 27,40% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 37. Do total das Receitas Correntes Liquidadas da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para se aferir o percentual do *caput* será a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021.

Art. 38. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

Art. 41. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica observada o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 43. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Art. 46. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 47. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 48. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 49. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 50. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2023, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 51. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2023 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.

Art. 52. Os valores apurados nos artigos 50 e 51 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2023, nas respectivas rubricas Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento das dívidas municipais.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2023

Art. 55. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 56. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênero; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em plano de aplicação específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Art. 57. Cabe a Secretaria Administrativa – Divisão de Finanças - Seção de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Divisão Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 58. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo primeiro. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Parágrafo segundo. Os responsáveis pelos setores de contabilidade, Recursos Humanos, Tributação e Financeiro, são os responsáveis, pela guarda dos bancos de dados do exercício financeiro de 2023, devendo ser gravado em meios magnéticos que garanta a consulta sempre que for necessário, além dos Livros Diários Da Contabilidade, Dívida Ativa entre outros conforme legislação vigente e instruções do órgão de fiscalização externa (Tribunal de Contas do Estado – TCE).

Art. 60. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à CGM – Conselho Gestor Municipal e parecer do Controle Interno.

Art. 61. O Departamento de Finanças divulgará, no prazo de 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 62. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 63 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, e não serão computados no percentual autorizado na LCA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 1

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	4,00	—	—	42.371.774,80	—	—	42.371.770,80	1.059.294.270,00
Receita Primárias (I)	4,00	—	—	40.597.755,50	—	—	40.597.751,50	1.014.943.787,50
Despesa Total	0,00	—	—	31.583.249,58	—	—	31.583.249,58	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	—	—	30.215.510,83	—	—	30.215.510,83	0,00
Resultado Primário III = (I-II)	4,00	—	—	10.382.244,67	—	—	10.382.240,67	259.556.016,75
Resultado Nominal	4,00	—	—	10.605.423,80	—	—	10.605.419,80	265.135.495,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	—	—	7.359.453,19	—	—	7.359.453,19	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	—	—	(8.008.973,34)	—	—	(8.008.973,34)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável. PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:28:38.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ 1,00
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	0,00	4,00	0,00	40.736.276,00	1.018.406,	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40	52.886.590,00	7,88
Receita Primárias (I)	0,00	4,00	0,00	40.661.276,00	1.016.531,	44.724.920,00	9,99	48.921.050,00	9,40	52.761.590,00	7,85
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	40.736.276,00	0,00	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40	52.886.590,00	7,88
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	39.561.786,00	0,00	43.664.630,00	10,37	47.779.370,00	9,40	51.538.230,00	7,87
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	4,00	0,00	1.099.490,00	27.487,15	1.060.290,00	(3,57)	1.141.680,00	9,40	1.223.360,00	7,15
Resultado Nominal	0,00	4,00	0,00	600.000,00	14.999,90	520.000,00	(13,33)	565.000,00	9,40	605.000,00	7,08
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										R\$ 1,00
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	0,00	4,00	0,00	40.736.276,00	1.018.406,	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40	52.886.590,00	7,88
Receita Primárias (I)	0,00	4,00	0,00	40.661.276,00	1.016.531,	44.724.920,00	9,99	48.921.050,00	9,38	52.761.590,00	7,85
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	40.736.276,00	0,00	44.812.920,00	10,01	49.023.550,00	9,40	52.886.590,00	7,88
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	39.561.786,00	0,00	43.664.630,00	10,37	47.779.370,00	9,42	51.538.230,00	7,87
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	4,00	0,00	1.099.490,00	27.487,15	1.060.290,00	(3,57)	1.141.680,00	7,68	1.223.360,00	7,15
Resultado Nominal	0,00	4,00	0,00	600.000,00	14.999,90	520.000,00	(13,33)	565.000,00	8,65	605.000,00	7,08
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:27:59.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

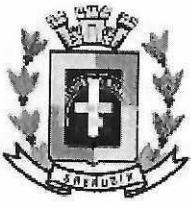
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros Benefícios	Sabáudia	25.000,00	50.000,00	50.000,00	
TOTAL			25.000,00	50.000,00	50.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:35:55.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	52.057.982,79	100,00	(43.073.128,27)	100,00	0,00	0,00
TOTAL	52.057.982,79	100,00	(43.073.128,27)	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:34:13.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:35:58.

Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

2023

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	42.803.991,40	46.860.683,00	50.636.979,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.723.909,47	23.656.438,56	25.304.374,73
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	77.000,00	79.000,00	81.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.000,00	79.000,00	81.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	21.596.909,47	23.527.438,56	25.173.374,73
PENSÕES	191.000,00	200.000,00	210.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.445.777,27	19.128.431,73	20.491.981,21
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.945.132,20	4.184.006,83	4.456.393,52
SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	598.290,00	644.180,00	698.360,00
APLICAÇÕES DIRETAS	598.290,00	644.180,00	698.360,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00	500.000,00	550.000,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	148.290,00	144.180,00	148.360,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.481.791,93	22.560.064,44	24.634.244,73
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	326.000,00	341.000,00	356.000,00
CONTRIBUIÇÕES	91.000,00	96.000,00	101.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	235.000,00	245.000,00	255.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500.000,00	590.000,00	660.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00	590.000,00	660.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	19.655.791,93	21.629.064,44	23.618.244,73
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	170.000,00	180.000,00	200.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	326.400,00	349.800,00	390.700,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.825.867,16	5.442.257,13	6.050.501,95
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	83.000,00	98.000,00	113.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.273.061,50	1.368.121,00	1.498.069,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	153.110,00	158.720,00	168.830,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	576.500,00	569.000,00	564.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	731.500,00	871.500,00	935.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.981.353,27	9.670.166,31	10.421.386,78
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	875.500,00	1.030.500,00	1.172.507,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.030.000,00	1.135.000,00	1.235.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.500,00	517.500,00	618.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	30.000,00	35.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169.000,00	173.500,00	180.750,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.560.799,40	1.672.631,50	1.720.744,64
INVESTIMENTOS	1.010.799,40	1.072.631,50	1.070.744,64
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	110.000,00	120.000,00	130.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00	120.000,00	130.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	900.799,40	952.631,50	940.744,64
OBRAS E INSTALAÇÕES	355.000,00	367.000,00	379.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	545.799,40	585.631,50	561.744,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	550.000,00	600.000,00	650.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	600.000,00	650.000,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00	350.000,00	400.000,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS
2023

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.129,20	490.235,50	528.865,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.129,20	490.235,50	528.865,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.129,20	490.235,50	528.865,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.129,20	490.235,50	528.865,90
Total Geral:	44.812.920,00	49.023.550,00	52.886.590,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 6

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	44.662.920,00	48.873.550,00	52.736.590,00
1.1.0.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.058.020,00	7.604.450,00	8.143.400,00
1.1.1.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS	5.405.020,00	5.782.450,00	6.140.400,00
1.1.1.2.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.873.120,00	2.006.150,00	2.159.300,00
1.1.1.2.50.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	614.500,00	674.000,00	743.100,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435.000,00	472.000,00	510.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	261.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	108.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	65.250,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	112.500,00	121.000,00	135.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	67.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	28.125,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	16.875,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	58.000,00	70.000,00	82.100,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	34.800,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	14.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	8.700,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	9.000,00	11.000,00	16.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	5.400,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	2.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	1.350,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.258.620,00	1.332.150,00	1.416.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.250.000,00	1.320.000,00	1.400.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	750.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	312.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	187.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	7.000,00	10.000,00	13.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	4.200,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	1.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	1.050,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.500,00	2.000,00	3.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	900,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	375,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	225,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	120,00	150,00	200,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	72,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	30,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	18,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	691.700,00	739.700,00	800.100,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	691.700,00	739.700,00	800.100,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	661.700,00	702.700,00	752.100,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	661.700,00	702.700,00	752.100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	604.200,00	632.700,00	670.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	362.520,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	151.050,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	90.630,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	57.500,00	70.000,00	82.100,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	34.500,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	14.375,00		



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

Página: 2 / 6

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	8.625,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	37.000,00	48.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	37.000,00	48.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	37.000,00	48.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	37.000,00	48.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	18.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	7.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	4.500,00		
1.1.1.4.00.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	2.840.200,00	3.036.600,00	3.181.000,00
1.1.1.4.51.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.840.200,00	3.036.600,00	3.181.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.840.200,00	3.036.600,00	3.181.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.800.000,00	2.985.000,00	3.115.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.680.000,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	700.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	420.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	32.000,00	40.000,00	51.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	19.200,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	8.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	4.800,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	7.000,00	10.000,00	13.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	4.200,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	1.750,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	1.050,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.200,00	1.600,00	2.000,00
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	720,00		
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	300,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	180,00		
1.1.2.0.00.0.00.00.00.00.00 - TAXAS	583.000,00	685.000,00	800.000,00
1.1.2.1.00.0.00.00.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	274.500,00	327.000,00	391.000,00
1.1.2.1.01.0.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	274.500,00	327.000,00	391.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	173.000,00	207.000,00	232.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	173.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	62.000,00	70.000,00	93.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	62.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.000,00	41.000,00	53.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	32.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	7.500,00	9.000,00	13.000,00
00510.100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia	7.500,00		
1.1.2.2.00.0.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	308.500,00	358.000,00	409.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	308.500,00	358.000,00	409.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	278.000,00	313.000,00	345.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	278.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	13.000,00	19.000,00	27.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.000,00	19.000,00	26.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	4.500,00	7.000,00	11.000,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	4.500,00		
1.1.3.00.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 3 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS**

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação 00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	1.070.000,00	1.137.000,00	1.203.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	67.500,00	80.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	58.000,00	67.500,00	80.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	58.000,00	67.500,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	58.000,00	67.500,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	58.000,00	67.500,00	80.000,00
00101.100101.02.01.00.00 - Recursos do FUNDEB 60% Exerc Ant	48.720,00	2.900,00	
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%		580,00	
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucional		1.160,00	
00104.100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos		1.740,00	
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im		2.900,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.490.400,00	41.134.100,00	44.428.190,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.365.800,00	16.834.200,00	18.345.552,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências Correntes de Participação na Receita da União	12.367.800,00	13.601.200,00	14.882.552,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.275.000,00	13.496.400,00	14.767.352,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.264.000,00	12.418.400,00	13.627.352,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	14.080.000,00	15.523.000,00	17.034.190,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucional	8.448.000,00	3.520.000,00	
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im		2.112.000,00	
(-) Dedução para Formação do FUNDEB (-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucional	-2.816.000,00	-3.104.600,00	-3.406.838,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota	482.000,00	507.000,00	540.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	482.000,00	507.000,00	540.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	529.000,00	571.000,00	600.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	529.000,00	571.000,00	600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	529.000,00	571.000,00	600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	92.800,00	104.800,00	115.200,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucional	116.000,00	131.000,00	144.000,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	69.600,00	29.000,00	
(-) Dedução para Formação do FUNDEB (-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucional	17.400,00	-23.200,00	-26.200,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	-23.200,00	-23.200,00	-28.800,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-partde da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	192.000,00	214.000,00	237.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	192.000,00	214.000,00	237.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 000504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	192.000,00	214.000,00	237.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	192.000,00	214.000,00	237.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.369.000,00	1.450.000,00	1.492.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.369.000,00	1.450.000,00	1.492.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúd	1.312.000,00	1.379.000,00	1.406.000,00
	1.312.000,00		



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

Página: 5 / 6

2023

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.500,00	21.000,00	27.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.500,00	21.000,00	27.000,00
17.500,00			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	220.000,00	237.000,00	250.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	220.000,00	237.000,00	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - 00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000,00	237.000,00	250.000,00
220.000,00			
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	183.900,00	206.100,00	228.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	142.000,00	159.000,00	174.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - 00934.100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	142.000,00	159.000,00	174.000,00
142.000,00			
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	41.900,00	47.100,00	54.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	41.900,00	47.100,00	54.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	41.900,00	47.100,00	54.000,00
01013.101013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	41.900,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.612.000,00	7.271.800,00	7.864.038,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.612.000,00	7.271.800,00	7.864.038,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.612.000,00	7.271.800,00	7.864.038,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e 00101.100101.02.01.00.00 - Recursos do FUNDEB 60% Exerc Ant	6.612.000,00	7.271.800,00	7.864.038,00
5.950.800,00			
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%	661.200,00		
1.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.500,00	67.500,00	85.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.500,00	14.000,00	17.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	14.000,00	17.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	12.500,00	14.000,00	17.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.500,00	14.000,00	17.000,00
00509.100509.99.99.00.00 - Gerenciamento de transito	12.500,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.000,00	18.500,00	23.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	14.000,00	18.500,00	23.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	14.000,00	18.500,00	23.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	14.000,00	18.500,00	23.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	14.000,00	18.500,00	23.000,00
14.000,00			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	30.000,00	35.000,00	45.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	30.000,00	35.000,00	45.000,00
30.000,00			
2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Alienação de Ativos - Ex. Anterior	50.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Página: 6 / 6

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
00501.100501.04.99.00.00 - Alienação de Ativos - Ex. Anterior	100.000,00		
Total Geral:	44.812.920,00	49.023.550,00	52.886.590,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL_114/2022
Data: 28/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

2023

Página: 4 / 6

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	57.000,00	71.000,00	86.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e 00494.100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.000,00	71.000,00	86.000,00
1.7.1.4.00.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	644.000,00	701.000,00	784.000,00
1.7.1.4.50.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	417.000,00	442.000,00	490.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	417.000,00	442.000,00	490.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	178.000,00	197.000,00	218.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação 01042.101042.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	178.000,00	197.000,00	218.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	49.000,00	62.000,00	76.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 01043.101043.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	49.000,00	62.000,00	76.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	290.000,00	312.000,00	335.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	290.000,00	312.000,00	335.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 00934.100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	290.000,00	312.000,00	335.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	503.000,00	556.000,00	615.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	183.000,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	183.000,00	196.000,00	215.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	320.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	320.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OUTRAS	320.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	320.000,00	360.000,00	400.000,00
1.7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	15.512.600,00	17.028.100,00	18.218.600,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.108.700,00	16.585.000,00	17.740.600,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	13.784.000,00	15.128.000,00	16.140.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	17.230.000,00	18.910.000,00	20.175.000,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	4.307.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	2.584.500,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.446.000,00	-3.782.000,00	-4.035.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	-3.446.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.088.000,00	1.192.000,00	1.296.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	1.360.000,00	1.490.000,00	1.620.000,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	340.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	204.000,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-272.000,00	-298.000,00	-324.000,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	-272.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	219.200,00	244.000,00	277.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	274.000,00	305.000,00	347.000,00
00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	68.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	41.100,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-54.800,00	-61.000,00	-69.400,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	-54.800,00		



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	40.411.276,00	44.692.920,00	48.908.550,00	52.781.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.392.600,00	7.058.020,00	7.604.450,00	8.143.400,00
IPNU	0,00	0,00	557.500,00	614.500,00	674.000,00	743.100,00
ISS	0,00	0,00	2.681.000,00	2.840.200,00	3.036.600,00	3.181.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.006.100,00	1.258.620,00	1.332.150,00	1.416.200,00
IRRF	0,00	0,00	650.000,00	691.700,00	739.700,00	800.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	498.000,00	1.653.000,00	1.822.000,00	2.003.000,00
Contribuições	0,00	0,00	962.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	67.500,00	80.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	67.500,00	80.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	33.936.676,00	37.490.400,00	41.134.100,00	44.428.190,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	11.134.140,80	12.275.000,00	13.496.400,00	14.767.352,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	12.480.000,00	13.784.000,00	15.128.000,00	16.140.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.088.000,00	1.192.000,00	1.296.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	78.000,00	92.800,00	104.800,00	115.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	184.000,00	219.200,00	244.000,00	277.600,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	5.982.535,20	6.612.000,00	7.271.800,00	7.864.038,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	3.078.000,00	3.419.400,00	3.697.100,00	3.968.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	70.000,00	86.500,00	102.500,00	130.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	45.000,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	45.000,00	56.500,00	67.500,00	85.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III)	0,00	0,00	40.336.276,00	44.604.920,00	48.806.050,00	52.656.590,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00	40.686.276,00	44.754.920,00	48.956.050,00	52.806.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	38.440.131,38	42.803.991,40	46.860.683,00	50.636.979,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	20.039.688,21	21.723.909,47	23.656.438,56	25.304.374,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	549.490,00	598.290,00	644.180,00	698.360,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	17.850.953,17	20.481.791,93	22.560.064,44	24.634.244,73
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	37.890.641,38	42.205.701,40	46.216.503,00	49.938.619,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	1.889.781,86	1.560.799,40	1.672.631,50	1.720.744,64
Investimentos	0,00	0,00	1.264.781,86	1.010.799,40	1.072.631,50	1.070.744,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	625.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	1.264.781,86	1.010.799,40	1.072.631,50	1.070.744,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	406.362,76	448.129,20	490.235,50	528.865,90
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	39.561.786,00	43.664.630,00	47.779.370,00	51.538.230,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	0,00	0,00	1.124.490,00	1.090.290,00	1.176.680,00	1.268.360,00

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 3

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	50.000,00	58.000,00	67.500,00	80.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	549.490,00	598.290,00	644.180,00	698.360,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	625.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) X 100	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) X 100	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) X 100	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	44.812.920,00	44.812.920,00	448.129,200,	100,336	49.023.550,00	49.023.550,00	490.235.500,	109,763	52.886.590,00	52.886.590,00	528.865.900,	118,413
Receitas Primárias (I)	44.754.920,00	44.754.920,00	447.549,200,	100,206	48.956.050,00	48.956.050,00	489.560.500,	109,612	52.806.590,00	52.806.590,00	528.065.900,	118,234
Receitas Primárias Correntes	44.604.920,00	44.604.920,00	446.049,200,	99,870	48.806.050,00	48.806.050,00	488.060.500,	109,276	52.656.590,00	52.656.590,00	526.565.900,	117,898
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.058.020,00	7.058.020,00	70.580.200,0	15,803	7.604.450,00	7.604.450,00	76.044.500,0	17,026	8.143.400,00	8.143.400,00	81.434.000,0	18,233
Contribuições	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Transferências Correntes	37.490.400,00	37.490.400,00	374.904.000,	83,941	41.134.100,00	41.134.100,00	411.341.000,	92,099	44.428.190,00	44.428.190,00	444.281.900,	99,474
Demais Receitas Primárias Correntes	56.500,00	56.500,00	565.000,000	0,127	67.500,00	67.500,00	675.000,00	0,151	85.000,00	85.000,00	850.000,000	0,19
Receitas Primárias de Capital	150.000,00	150.000,00	1.500.000,00	0,336	150.000,00	150.000,00	1.500.000,00	0,336	150.000,00	150.000,00	1.500.000,00	0,336
Despesa Total	44.812.920,00	44.812.920,00	448.129,200,	100,336	49.023.550,00	49.023.550,00	490.235.500,	109,763	52.886.590,00	52.886.590,00	528.865.900,	118,413
Despesas Primárias (II)	43.664.630,00	43.664.630,00	436.646,300,	97,765	47.779.370,00	47.779.370,00	477.793.700,	106,978	51.538.230,00	51.538.230,00	515.382.300,	115,394
Despesas Primárias Correntes	42.205.701,40	42.205.701,40	422.057.014,	94,498	46.216.503,00	46.216.503,00	462.165.030,	103,478	49.938.619,46	49.938.619,46	499.386.194,	111,812
Pessoal e Encargos Sociais	21.723.909,47	21.723.909,47	217.239.094,	48,640	23.656.438,56	23.656.438,56	236.564.385,	52,967	25.304.374,73	25.304.374,73	253.043.747,	56,656
Outras Despesas Correntes	20.481.791,93	20.481.791,93	204.817.919,	45,859	22.560.064,44	22.560.064,44	225.600.644,	50,512	24.634.244,73	24.634.244,73	246.342.447,	55,156
Despesas Primárias de Capital	1.010.799,40	1.010.799,40	10.107.994,0	2,263	1.072.631,50	1.072.631,50	10.726.315,0	2,402	1.070.744,64	1.070.744,64	10.707.446,4	2,397
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Resultado Primário III = (I-II)	1.090.290,00	1.090.290,00	10.902.900,0	2,441	1.176.680,00	1.176.680,00	11.766.800,0	2,635	1.268.360,00	1.268.360,00	12.683.600,0	2,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	58.000,00	58.000,00	580.000,00	0,130	67.500,00	67.500,00	675.000,00	0,151	80.000,00	80.000,00	800.000,000	0,179
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	598.290,00	598.290,00	5.982.900,00	1,340	644.180,00	644.180,00	6441.800,00	1,442	698.360,00	698.360,00	6.983.600,00	1,564
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	550.000,00	550.000,00	5.500.000,00	1,231	600.000,00	600.000,00	6.000.000,00	1,343	650.000,00	650.000,00	6.500.000,00	1,455
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Dívida consolidada Líquida	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—	0,00	0,00	—	—

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	44.662.920,00	48.873.550,00	52.736.590,00
PIB Crescimento Real (Município de Sabáudia)	10,00	9,40	7,87

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:24:07.

Nota(s) Explanativa(s):



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.234,46	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.234,46	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.234,46	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	6.234,46	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:37:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Legislativo

ROTEIRO GERAL_114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 1 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0001 - PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos

Constituir uma ação centralizadora dos custos administrativos da Câmara Municipal e manter as atividades legislativas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Construção da Câmara Municipal de Sabáudia	-		0,00	10.000,00
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal Reais (R\$)		00001/100001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00	865.150,00
2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Camara	-	00001/100001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	1.415.461,40
		00001/100001.01.07.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1.415.461,40
			Total:	2.290.611,40



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 2 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0010 - PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO A AGRICULTURA

Objetivos

Zelar pelas estradas rurais, buscando sempre que necessário a manutenção e zelo pelos caminhos que correm a safra de alimentos em nosso Município.

Justificativas:

A agricultura implica a transformação do meio ambiente para satisfazer as necessidades do homem. É esta capacidade que distingue o ser humano dos restantes seres vivos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e	-		0,00	1.102.000,00
	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres			1.080.500,00
	00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia			2.500,00
	00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			2.500,00
	00512/100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			16.500,00
2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários	-		0,00	724.903,54
	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres			545.903,54
	00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras			61.000,00
	00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia			59.000,00
	00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços			59.000,00
			Total:	1.826.903,54

MARCA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 3 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0011 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Objetivos

Implantar e Implementar políticas de Saúde e Saneamento em todo o Município, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Física	Metas
				Financeira
1005 - Implantar, ampliar e modernizar a rede de Pública de Saúde	-		0,00	30.000,00
		00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		30.000,00
2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-		0,00	1.354.700,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		680.000,00
2028 - Fortalecimento da Linha de Atenção Materno Infantil	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	674.700,00
			0,00	15.000,00
2029 - Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	15.000,00
			0,00	25.000,00
2030 - Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	25.000,00
			0,00	25.000,00
2031 - Fortalecimento da Rede Saúde Bucal	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	600.800,00
			0,00	465.800,00
2032 - Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	-	00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0,00	135.000,00
			0,00	35.000,00
2033 - Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Idoso	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	35.000,00
			0,00	35.000,00
2034 - Fortalecimento e Qualificação da Atenção Primária	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	295.000,00
			0,00	295.000,00
2035 - Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção	-	00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita	0,00	25.000,00
			0,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 4 / 18

Data: 26/04/2022

Consolidado

2036 - Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde	-	0,00	105.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		105.000,00	
2037 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	-	0,00	387.400,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		387.400,00	
2038 - Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção a	-	0,00	1.081.029,41
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		120.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		580.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		381.029,41	
2039 - Ouvidoria como instrumento de gestão e cidadania	-	0,00	17.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		17.000,00	
2040 - Fortalecimento do controle social no SUS	-	0,00	45.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		45.000,00	
2041 - Fortalecimento da Governança Municipal	-	0,00	22.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		22.000,00	
2042 - Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde	-	0,00	36.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		36.000,00	
2043 - Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios	-	0,00	4.491.353,00
00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		1.300.000,00	
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		2.425.353,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		766.000,00	
2044 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	-	0,00	570.000,00
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		300.000,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		270.000,00	
2045 - Enfrentamento a Pandemia da COVID-19	-	0,00	266.370,59
00303/100303.01.02.00.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita		229.400,00	
00494/100494.09.02.05.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		36.970,59	
	Total:		9.461.653,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 5 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0012 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

Objetivos

Promover e estimular a prática de esportes, lazer e atividade física, visando promoção à saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2052 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes.	-		0,00	422.900,00
		00000/100000,01.07.00.00 - Recursos Livres		422.900,00
2053 - Manutenção das Atividades e Assistência ao Esporte Amador -			0,00	22.000,00
		00000/100000,01.07.00.00 - Recursos Livres		22.000,00
			Total:	444.900,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 6 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivos

Ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma política cultural que passe pela manutenção e ampliações adequadas dos equipamentos públicos democratizando o acesso à todos.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2054 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	-		0,00	275.900,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		275.900,00
2055 - Atenção a Criança e ao Adolescente na Área da Cultura	-		0,00	17.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		17.000,00
			Total:	292.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTÓCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 7 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0002 - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Objetivos

Fortalecer o SUAS no município de Sabáudia/PR de forma a viabilizar a garantia do acesso dos direitos aos usuários nos diferentes níveis de proteção tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), a Norma Operacional Básica (NOB- SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).
Para a efetivação desse Objetivo são propostos, a seguir, os objetivos específicos, ações, metas, prazos para a Gestão, as Proteções Sociais e os Órgãos Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativas:

Este Plano adota como referência os Princípios do SUAS, expressos na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (BRASIL, 2012, Art. 3º), e por isso os transcreve na íntegra:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada som com exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Diretrizes (Forma de implementação)

A organização da Assistência Social em nível municipal está baseada nas diretrizes em concordância com as orientações nacionais, mas faz adequações à realidade e necessidades locais.

I - Garantia dos princípios éticos de provisão dos direitos socioassistenciais;

II - Articulação entre a SMAS, demais políticas públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos;

III - Sustentação da política municipal de assistência social no tripé proteção social, vigilância socioassistencial e garantia de direitos;

IV - Qualificação permanente;

V - Respeito às diversidades e heterogeneidades territoriais, familiares e individuais;

VI - Gestão democrática e participativa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - Modernização das Unidades da Assistência Social	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25,00	90.000,00
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	25,00	1.327.151,00
2024 - Manutenção das Atividades dos Conselhos e Conferências	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres 00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	25,00	59.000,00 30.000,00
2025 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS	Reais (R\$)	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	17.000,00	17.000,00
2026 - Manutenção das Atividades do CRAS	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres 00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	498.000,00	753.000,00 641.000,00
2046 - Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	498.000,00	482.850,00 326.250,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 8 / 18
Data: 26/04/2022

2047 - Manutenção das Atividades do Atendimento a Criança e	Reais (R\$)	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	156.600,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	498.000,00
		00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	394.300,00
2048 - Manutenção das Atividades da Proteção Especial	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	312.900,00
		00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	81.400,00
2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	498.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	575.000,00
2050 - Manutenção das Atividades de Habitação Rural	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	498.000,00
		00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	251.500,00
2051 - Manutenção das Atividades de Habitação Urbana	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	216.500,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	35.000,00
2081 - Manutenção das Atividades de Qualificação de Mercado do	Reais (R\$)	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00
		00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF	15.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	15.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	91.500,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	91.500,00
		Total:	4.071.301,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 9 / 18

Data: 26/04/2022

Programa

0003 - PROGRAMA EDUCAR PARA TRANSFORMAR

Objetivos

Universalizar a educação básica pública e gratuita, elevar de forma global o nível de escolaridade da população, os índices de qualidade e de valorização dos profissionais de educação, garantindo acesso e meios de permanência, apoiando com transporte, alimentação e material didático.

Justificativas:

A sociedade, a democracia e a educação são processos indissociáveis. Elas se entrelaçam, se completam e devem agir em consonância, preparando seus componentes e dotando-os de qualidades essenciais à evolução e promoção humana. A verdadeira transformação pessoal e social só acontece e se mantém se estiverem enraizadas na educação. Desta forma o acesso à todos e a permanência dos alunos dentro do processo

O processo de construção, desenvolvimento e transformação de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania e a promoção das pessoas dentro da sociedade estão intrinsecamente relacionados com a educação. Nesta perspectiva, este programa consiste como uma prioridade de gestão pública onde os investimentos são diretamente convertidos em benefícios à sociedade e seu desenvolvimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - Modernização da Rede de Ensino Municipal	-		0,00	112.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		100.000,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos		12.000,00
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de	Reais (R\$)		100,00	1.193.065,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		390.000,00
		00103/100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências		667.495,00
		00107/100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO		135.570,00
2012 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental	-		0,00	3.924.857,93
		00101/100101.02.01.00.00 - Recursos do FUNDEB 60% Exerc Ant		3.726.613,00
		00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%		198.244,93
2013 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Infantil	Reais (R\$)		1.809.719,07	1.809.719,07
		00101/100101.02.01.00.00 - Recursos do FUNDEB 60% Exerc Ant		1.578.184,00
		00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%		231.535,07
2014 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Infantil (Pré-			0,00	778.903,00
		00101/100101.02.01.00.00 - Recursos do FUNDEB 60% Exerc Ant		648.903,00
		00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%		130.000,00
2015 - Manutenção das Atividades do Fundeb - Ensino Especial	-		0,00	102.000,00
		00102/100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%		102.000,00
2016 - Manutenção das Atividades de Alimentação Escolar	-		0,00	496.311,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 10 / 18
Data: 26/04/2022

2017 - Manutenção das Atividades Transporte Escolar	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	318.311,50
		01042/101042.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE	178.000,00
		0,00	517.660,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	250.000,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	95.260,00
		00107//100107.39.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO	81.500,00
		01013/101013.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar-	41.900,00
		01043/101043.09.01.06.00 - Transferências de Recursos do FNDE	49.000,00
2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-	0,00	1.032.989,00
		00103/100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências	851.970,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	80.889,00
		00107/100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO	100.130,00
2019 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Creche)	-	0,00	794.057,30
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	65.000,00
		00103/100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências	76.800,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	588.957,30
		00107/100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO	63.300,00
2020 - Manutenção das Atividades do Educação Infantil (Pré Escola)	-	0,00	631.488,70
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	103.500,00
		00103/100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências	600,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	490.888,70
		00107/100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO	36.500,00
2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	-	0,00	142.295,00
		00103/100103.01.01.00.00 - Educação / 10% sobre Transferências	57.295,00
		00104/100104.01.01.00.00 - Educação / 25% sobre Impostos	85.000,00
		Total:	11.535.346,50



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 11 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E DE CONTROLE

Objetivos

Buscar em casos de Calamidade Pública o uso dos recursos adequadamente

Justificativas:

Buscar em casos de Calamidade Pública o uso dos recursos adequadamente

Diretrizes (Forma de implementação)

Alender a demanda necessária em casos de Calamidade Pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0001 - Encargos Gerais da Dívida Interna	-		0,00	898.290,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		898.290,00
0002 - Encargos com o Programa de Formação do Patrimônio do	-		0,00	398.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		384.000,00
		00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras		13.000,00
		00512/100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00
0003 - Encargos com a quitação das sentenças	-		0,00	280.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		280.000,00
2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	-		0,00	162.800,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		162.800,00
2061 - Manutenção dos Trabalhos desenvolvidos pela Tesouraria	-		0,00	132.590,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		132.590,00
2066 - Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças.	-		0,00	250.800,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		250.800,00
2067 - Manutenção das Atividades de Capacitação Institucional	-		0,00	180.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		180.000,00
2068 - Efetivação de devolução de Saldos de Convênios e Demais	-		0,00	5.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		5.000,00
2069 - Desenvolvimento de Atividades Concernentes ao Setor do	-		0,00	651.800,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		651.800,00
2074 - Manutenção de Atividades relacionadas ao Gerenciamento de	-		0,00	1.674.270,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		1.674.270,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 12 / 18

Data: 26/04/2022

2075 - Manutenção das Atividades da Secção de Tributação	0,00	575.100,00
	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	575.100,00
9999 - Manter a Reserva de Contingência	0,00	448.129,20
	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	448.129,20
	Total:	5.656.779,20

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL, 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Página: 13 / 18
Data: 26/04/2022

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0005 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivos

Administração é o ato de administrar ou gerenciar negócios, pessoas ou recursos, com o objetivo de alcançar metas definidas,

Justificativas:

Manutenção das atividades de Coordenação e Administração.

Diretrizes (Forma de implementação)

Mantar os trabalhos e gerenciamento do Gabinete do Prefeito.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	803.050,00
2006 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	159.739,00
2007 - Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	1.133.235,66
2008 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	160.239,00
2009 - Manutenção das Atividades de Assessoria do Poder Executivo	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	128.850,00
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	181.010,70
2070 - Efetivar atividades correlacionadas ao Controle do Patrimônio	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	179.400,00
2071 - Manter atividades correlacionadas ao Setor de Frotas	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	225.900,00
2072 - Manter atividades correlacionadas a serviços de Protocolo e	-	00509/100509.99.99.00.00 - Gerenciamento de transito	0,00	12.500,00
2073 - Manutenção de Atividades da Gerência de Transporte	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	97.900,00
2076 - Manutenção das Atividades da Central de Compras	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	0,00	60.354,00
				231.300,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 14 / 18

Data: 26/04/2022

Consolidado

2077 - Manutenção das Atividades da Assistência de Compras	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	231.300,00	0,00	28.200,00
2078 - Manutenção das Atividades de Supervisão de obras	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	28.200,00	0,00	44.236,00
2079 - Manutenção das Atividades de Supervisão de Programa	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	44.236,00	0,00	22.118,00
2080 - Manutenção das Atividades do Setor de Licitações	-	00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	22.118,00	0,00	292.500,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres	292.500,00		
				Total:	3.748.032,36



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 15 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivos

Os Princípios da Administração Pública são um conjunto de normas fundamentais, estabelecidas pela Constituição Federal Brasileira, que condicionam o padrão que todas as organizações administrativas

Justificativas:

Buscar de forma segura a Segurança aos Municípios.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2005 - Manutenção das Atividades de Apoio a Segurança nos Limites -			0,00	56.059,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		56.059,00
			Total:	56.059,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 16 / 18

Data: 26/04/2022

Programa

0007 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Objetivos

Procurar atender as demandas pertinentes ao Setor Público

Justificativas:

Procurar atender as demandas pertinentes ao Setor Público

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria,	-		0,00	704.300,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		626.300,00
		00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		39.500,00
		00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços		38.500,00
2060 - Manutenção das Atividades Comercial e Industrial	-		0,00	126.944,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		126.944,00
			Total:	831.244,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 17 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Assegurar a comunidade dos serviços essenciais, coleta de lixo, limpeza de vias, sinalização visando a segurança dos Municípios

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas	-		0,00	100.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		50.000,00
		00501/100501.04.99.00.00 - Alienação de Ativos - Ex. Anterior		50.000,00
2057 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	-		0,00	2.554.200,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		2.064.200,00
		00501/100501.04.99.00.00 - Alienação de Ativos - Ex. Anterior		100.000,00
		00504/100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras		118.000,00
		00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		108.500,00
		00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços		163.500,00
2058 - Manutenção das Atividades da Iluminação Pública	-		0,00	1.300.000,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		230.000,00
		00507/100507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,		1.070.000,00
2059 - Manter as Atividades do Cemitério e Capela Mortuária	-		0,00	72.220,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		72.220,00
			Total:	4.026.420,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 26/04/2022 - Horário: 14:48
Legislativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 18 / 18
Data: 26/04/2022

Programa

0009 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivos

Dar continuidade e melhorar o atendimento e coleta de Lixo na área urbana Municipal, buscando sua destinação correta.

Justificativas:

A preservação do meio ambiente depende do envolvimento de toda a sociedade. Deve ser uma preocupação dos governos e dos cidadãos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2062 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	-		0,00	374.590,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		284.590,00
		00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		45.000,00
		00511/100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços		45.000,00
2063 - Manutenção da Política de Resíduos Sólidos	-		0,00	196.180,00
		00000/100000.01.07.00.00 - Recursos Livres		176.180,00
		00510/100510.01.07.00.00 - Taxas - Poder de Polícia		20.000,00
			Total:	570.770,00



MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Página: 1 / 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	REENQUADRAMENTO AS FUNÇÕES ORIGINAIS	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Belha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA. Emissão: 26/04/2022, às 10:42:13.
Nota(s) Explicativa(s)

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/0

2022

EMPENHOS	OBJETO	VALOR CONVENIO R\$	VALOR CONTRA PARTIDA R\$	VALOR TOTAL DA OBRA R\$
654/2022	EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 012/2019-SEAB	145.192,54	0,00	517932,91
655/2022	EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 012/2019-SEAB	372.740,37	0,00	
429/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO - SALAS DE DESCANSO MASCULINO E FEMININO. B.W. P.N.E. MASCULINO E FEMININO, CORREDORES, PASSARELAS E LAZER - JOGOS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887751/2019/MCIDADANIA/CAIXA	238.750,00	0,00	327987,19
430/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO - SALAS DE DESCANSO MASCULINO E FEMININO. B.W. P.N.E. MASCULINO E FEMININO, CORREDORES, PASSARELAS E LAZER - JOGOS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887751/2019/MCIDADANIA/CAIXA	0,00	89.237,19	
1617/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - GALPÃO, BARRACA I A BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. MASCULINO E FEMININO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA	0,00	149.874,46	388.624,46
1618/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - GALPÃO, BARRACA I A BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. MASCULINO E FEMININO, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 887902/2019/MTUR/CAIXA	238.750,00	0,00	